EDITAL

PROCESSO N° 120/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 03/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03/12/2026 às 10:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	[X] Menor Preço [] Maior Desconto [] Por item [] Por lote [X] Global
Modo de Disputa	[X] Aberto [] Aberto/Fechado [] Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 100,00 (cem reais)** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	[X] Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência [] Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	[] Sim [X] Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	[] Sim [X] Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 255.581,76 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

Sistema Eletrônico	*O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC* *www.bnc.org.br*
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR* *(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC*

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à interligação de rede de esgotamento sanitário no município de São Simão/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos. A execução será realizada sob o regime de ***empreitada por preço global***, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Nacional de Compras – BNC", utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL DA DESPESA			
Ficha	**Órgão**	**Funcional Programática**	**Fonte de Recurso Financeiro**
72/2026	0202	17.512.1002.2024 – 3.3.90.39.00	01.110.0800

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial **www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br** e na plataforma eletrônico da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (Substitutiva do Atestado de Vistoria Técnica)

ANEXO V – Planilha, Cronograma, Projetos e demais Documentos Técnicos

São Simão/SP, 11 de novembro de 2026.

Izaias Leão de Souza

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO N.º 120/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- **Qualificação Técnico-Operacional**

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), quando exigível, que comprove(m) a efetiva execução dos serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

- Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada a execução de **rede coletora de esgoto com tubulação de diâmetro nominal igual ou superior a DN 200 mm**, em quantitativo mínimo de **114,70 m (cento e quatorze metros e setenta centímetros)**.

O quantitativo mínimo corresponde a **50% (cinquenta por cento) da extensão prevista para o item 2.1.1 da Planilha Orçamentária (Anexo I)**, sendo esta parcela considerada de maior relevância técnica e/ou valor significativo para fins de qualificação técnico-operacional.

Não será exigida identidade integral entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços similares, desde que demonstrada complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços compatíveis com a parcela de maior relevância indicada.

- **Qualificação Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para apresentação da documentação de habilitação, profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) que comprove(m) a experiência do profissional na execução de serviços

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou rede coletora de esgoto.

A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro formal no eSocial, no caso de vínculo empregatício;

b) Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sócio ou diretor;

c) contrato de prestação de serviços vigente; ou

d) declaração de disponibilidade e compromisso firmada pelo profissional, acompanhada da documentação que demonstre sua habilitação perante o respectivo Conselho Profissional, comprometendo-se a integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços caso a licitante seja contratada.

- **Visita Técnica**

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais, das características do terreno, das condições de acesso, das interferências existentes e das demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições como justificativa para pleitos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

b) Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

d) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 120/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

PROCESSO N.º 120/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à interligação de rede de esgotamento sanitário no município de São Simão/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a ***empreitada por preço global.***

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no projeto básico e no termo de referência.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

3.12.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, e o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no instrumento convocatório.

3.12.2. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.12.3. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz:

3.12.3.1. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação civil aplicável;

3.12.3.2. A obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções construtivas identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando admitida, observará os limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e será previamente autorizada pela Administração, mediante comunicação prévia, apresentação de documentação legal e comprovação de capacidade técnica dos subcontratados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do percentual de execução das etapas da obra, conforme medições realizadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, observando o avanço físico efetivamente executado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão por base o percentual de execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

financeiro, não configurando pagamento por preços unitários isolados, mas por parcelas correspondentes às fases efetivamente executadas do serviço.

5.2.3. A medição será apresentada pela contratada por meio de planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

5.2.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.

5.2.5. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada e poderá aprovar, glosar ou solicitar correções, considerando os serviços efetivamente executados.

5.2.6. Após o atesto da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, indicando o número da medição, o número do contrato e o valor referente à etapa executada.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal deverão ser destacados os tributos eventualmente sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

5.2.8. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação da última medição, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	**Órgão**	**Funcional Programática**	**Fonte de Recurso Financeiro**	**Valor Previsto R$**
XXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à interligação de rede de esgotamento sanitário no município de São Simão/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF n. RG n.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE SÃO SIMÃO

Processo nº	_____
Modalidade	Concorrência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de obra de engenharia
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de Execução	Empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, XXI, 28, I, e 29 da referida Lei
Valor de Referência	R$ 255.581,76 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Local da Prestação dos Serviços	Bento Quirino / Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de São Simão/SP

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

Data de Elaboração	Agosto de 2026
Secretária de Obras Responsável	Camila Beatriz Luizeti – CREA 507.108.845-0 Antonio Cláudio Garcia Duarte – CREA 060.182.377-3

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de interligação de rede de esgotamento sanitário no Município de São Simão/SP, compreendendo fornecimento de materiais (tubulações, poços de visita e tampões) e mão de obra, conforme especificações técnicas, quantitativos e memorial descritivo constantes deste Termo e de seus anexos.

1.2. O objeto compreende a execução dos seguintes grupos de serviços, detalhados na Planilha Orçamentária (Anexo I):

- Serviços preliminares (placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação de canteiro de obras e administração local);
- Fornecimento de materiais para montagem de rede: tubulações de PVC corrugado DN 200mm e DN 350mm, poços de visita em concreto e tampões articulados de ferro fundido;
- Serviços de sinalização, preparação do solo, abertura e reaterro de valas, compactação e recomposição do pavimento asfáltico;
- Serviços hidráulicos de montagem da rede (encanador/bombeiro hidráulico e auxiliar);
- Serviços finais de limpeza da obra.

1.3. Trata-se de contratação de execução única, não continuada, não se aplicando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pontos de rede de coleta de esgoto no Município que lançam efluente in natura diretamente em córrego, sem qualquer tratamento prévio, configurando situação de risco ambiental e sanitário para a população e para o corpo hídrico receptor.

2.2. A presente contratação visa à execução da interligação desses 6 (seis) pontos de lançamento a um novo coletor-tronco, já executado, eliminando o lançamento direto de esgoto

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

in natura no córrego e direcionando o efluente ao sistema público de esgotamento sanitário, em atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente (Lei Federal nº 11.445/2007 – Marco Legal do Saneamento Básico, e legislação ambiental correlata).

2.3. A intervenção é de interesse público e prioritária, por se tratar de medida de saneamento básico com impacto direto na saúde pública, na qualidade ambiental do curso d'água afetado e na regularidade do sistema de esgotamento sanitário do Município.

2.4. O traçado da rede a ser interligada percorre área urbana e rural do Município, conforme mapa de trajeto constante em Anexo II deste Termo de Referência, elaborado com base em levantamento aerofotogramétrico, indicando o caminhamento do coletor-tronco e os pontos de interligação previstos.
2.5. Considerando que a intervenção abrange pontos de lançamento de efluente em curso d'água e trecho em área rural, a contratação está condicionada à prévia regularização ambiental do empreendimento, nos termos do item 6.5 deste Termo de Referência.

• 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implantação de rede coletora de esgoto em tubulação de PVC corrugado, parede dupla, junta elástica, nos diâmetros DN 200mm (229,41 m) e DN 350mm (20,00 m), interligando os 6 (seis) pontos de lançamento existentes ao coletor-tronco municipal.

3.2. Serão executados 7 (sete) poços de visita em tubo de concreto, diâmetro 1,00 m, com ponte, bolsa e junta elástica, profundidade de até 4,00 m, com respectivo assentamento de tampão e tampão articulado de ferro fundido, DN 600 mm, aro NTS 033.

3.3. A execução envolve abertura mecanizada de valas com retroescavadeira, preparo de fundo de vala com camada de areia, reaterro manual apiloado e reaterro mecanizado com material da própria escavação (sem substituição), compactado com equipamento de percussão, seguida de recomposição do pavimento asfáltico nos trechos pavimentados (sub-base em brita/macadame hidráulico, pintura de ligação em emulsão RR-2C e capa de concreto asfáltico e=5cm).

3.4. Durante a execução serão adotadas medidas de sinalização de tráfego (cerquite e sinalização luminosa) e escoramento descontínuo das valas, conforme normas de segurança do trabalho aplicáveis a obras de escavação (NR-18 e NR-33)

3.4.1. Os quantitativos de sinalização de segurança (cerquite e sinalização luminosa) constantes da Planilha Orçamentária referem-se ao dimensionamento de material para uso rotativo ao longo da execução, sendo remanejados progressivamente conforme o avanço da frente de serviço, e não à sinalização simultânea de toda a extensão da vala aberta.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

3.5. O trajeto da rede a ser interligada está representado no Anexo II (Mapa de Trajeto da Rede Coletora), que integra este Termo de Referência para fins de identificação da extensão e do posicionamento dos pontos de interligação.

3.6. A locação topográfica de coletores e interceptores, no quantitativo de 905,58 m constante da Planilha Orçamentária (Anexo I), compreende o levantamento do traçado de referência do projeto — incluindo o trecho já existente do coletor-tronco, necessário para a aferição de declividades e cotas de interligação — e não se limita à extensão de tubulação nova a ser assentada (249,41 m), que é o quantitativo de fornecimento e assentamento efetivo de tubos.

• [1]. MODALIDADE, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

caracteriza como **obra de engenharia**, destinada à implantação e interligação de infraestrutura de esgotamento sanitário à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

A contratação tem por objeto a execução dos serviços necessários à **implantação e interligação da tubulação de esgotamento sanitário à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, publicidade, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos, contratação e fiscalização da execução.

Considerando os ofícios, comunicações e demais documentos expedidos pelo **SP Águas**, que estabelecem providências e prazos relacionados à execução e à interligação do sistema de esgotamento sanitário, a Administração deverá conferir a necessária celeridade ao procedimento licitatório, de modo a possibilitar o atendimento tempestivo das exigências estabelecidas pelo órgão competente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

• 4.2 Regime de Execução

O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, cabendo à contratada

[1] **.1 Modalidade**
A presente contratação será realizada na modalidade **Concorrência, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato e de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas e condições previstas nos documentos que integram a contratação, mediante conferência e ateste pela fiscalização.

- **4.3 Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos da contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a execução da interligação da tubulação de esgotamento sanitário à ETE, sendo necessária a coordenação e execução conjunta dos serviços para garantir o adequado funcionamento do sistema.
A existência de prazos e providências estabelecidos pelo **SP Águas**, devidamente documentados nos autos do processo, justifica a necessidade de tramitação célere do procedimento, devendo a Administração, contudo, assegurar o regular processamento da licitação e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

- **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) e demais normas correlatas, observadas as disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta está contratação.

5.2. Os preços unitários foram apurados com base na tabela SINAPI-SP – regime não desonerado, referência 07/2026, e na tabela de preços da SABESP, referência 05/2026, com aplicação de BDI de
22,12% para serviços e 14,02% para materiais, conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

6. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua existência e capacidade para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação, conforme aplicável à natureza jurídica da empresa.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto e a legislação aplicável;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

6.3 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), quando exigível, que comprove(m) a efetiva execução dos serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

- Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada a execução de **rede coletora de esgoto com tubulação de diâmetro nominal igual ou superior a DN 200 mm**, em quantitativo mínimo de **114,70 m (cento e quatorze metros e setenta centímetros)**.

O quantitativo mínimo corresponde a **50% (cinquenta por cento) da extensão prevista para o item 2.1.1 da Planilha Orçamentária (Anexo I)**, sendo esta parcela considerada de maior relevância técnica e/ou valor significativo para fins de qualificação técnico-operacional.

Não será exigida identidade integral entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços similares, desde que demonstrada complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços compatíveis com a parcela de maior relevância indicada.

- **6.4 Qualificação Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para apresentação da documentação de habilitação, profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) que comprove(m) a experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou rede coletora de esgoto.

A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro formal no eSocial, no caso de vínculo empregatício;

f) Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sócio ou diretor;

g) contrato de prestação de serviços vigente; ou

h) declaração de disponibilidade e compromisso firmada pelo profissional, acompanhada da documentação que demonstre sua habilitação perante o respectivo Conselho Profissional, comprometendo-se a integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços caso a licitante seja contratada.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

A substituição do profissional indicado durante a execução contratual somente poderá ocorrer por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **6.5 Normas Técnicas e de Segurança**

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo as normas pertinentes ao projeto, assentamento e execução de redes coletoras, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades, especialmente a NR-18, NR-33 e demais normas correlatas.

- **6.6 Garantia de Execução**

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual e condições definidos no instrumento convocatório, caso a Administração, mediante justificativa, entenda necessária sua exigência em razão das características e dos riscos associados à execução do objeto.

- **6.7 Visita Técnica**

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será **facultativa**.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais, das características do terreno, das condições de acesso, das interferências existentes e das demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições como justificativa para pleitos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

- **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

7.1.1. Ressalta-se que o dimensionamento orçamentário e as composições de custos unitários que balizam o Cronograma Físico-Financeiro (como equipes de supervisão técnica, locação de

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

containers e sanitários químicos) consideram a fase de mobilização e operação técnica efetiva concentrada em 60 (sessenta) dias.

7.1.2. O prazo contratual global de 90 (noventa) dias contempla a referida fase operacional acrescida do período necessário para eventuais paralisações por intempéries climáticas, recomposição final de pavimentos, testes operacionais e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada por meio de medições periódicas, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, observando as etapas de mobilização, execução da rede coletora, execução dos poços de visita, recomposição do pavimento e desmobilização.

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, placa de identificação, canteiro de obras (container e sanitário químico) e equipe técnica compatível com o cronograma aprovado.

7.4. Eventuais interferências com redes de outras concessionárias (água, energia, telecomunicações) deverão ser previamente identificadas e comunicadas à fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada as providências junto às respectivas concessionárias.

7.5. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à prévia manifestação da CETESB quanto à necessidade de licenciamento ambiental ou de dispensa formal de licenciamento para a execução dos serviços. Caso o traçado definido no Anexo II implique intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), deverá ser previamente obtida a respectiva autorização ambiental, quando exigível. Fica vedado o início dos serviços de campo antes da manifestação do órgão ambiental quanto ao licenciamento aplicável e da obtenção das autorizações eventualmente necessárias.

• 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada a Sr(a) Camila Beatriz Luizeti, Engenheira Civil, Secretária adjunta de Obras e Serviços.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, e o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no instrumento convocatório.

• 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

9.1. O pagamento será efetuado conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I), vedado o pagamento antecipado de serviços não executados.

9.2. Os itens relativos à instalação de canteiro de obras e administração local serão medidos proporcionalmente ao período de permanência efetiva no canteiro.
9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva medição pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, observadas as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis.

• 10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 255.581,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), apurado com base na Planilha Orçamentária elaborada através da Secretaria Municipal de Obras (Anexo I), com preços SINAPI-SP 07/2026 e SABESP 05/2026, BDI de 22,12% (serviços) e 14,02% (materiais), conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

10.2. Resumo por grupo de serviços:

Item	Grupo de Serviços	Valor (C/BDI)
1	Serviços Preliminares	R$ 37.571,44
2	Fornecimento de Materiais	R$ 124.596,93
3	Sinalização, Preparação do Solo, Abertura de Valas, Compactação e Recomposição do Pavimento	R$ 75.627,79
4	Serviços Hidráulicos de Montagem	R$ 17.107,20
5	Serviços Finais	R$ 678,40
	TOTAL GERAL	**R$ 255.581,76**

10.3. Principais itens de fornecimento e execução:

Descrição	Quant.	Unid.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

Tubo PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 200mm/DE 200mm, rede coletora de esgoto	229,411	m
Tubo PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 350mm/DE 355mm, rede coletora de esgoto	20,00	m
Poço de visita D=1,00m em tubo de concreto, com ponte, bolsa e junta elástica – prof. até 4,00m	7,00	unid.
Assentamento de tampão de FoFo, DN 600mm	7,00	unid.
Tampão articulado FoFo DN 600mm com aro NTS 033	7,00	unid.
Capa de concreto asfáltico (e=5cm) – recomposição do pavimento	2,52	m³

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

• 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de São Simão/SP, consignados no orçamento municipal vigente, sob dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Finanças por ocasião da abertura do processo licitatório.

• 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Designar formalmente o fiscal do contrato e demais responsáveis pelo acompanhamento da obra;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

• 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer e manter equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA
- Adotar as medidas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive sinalização de obras e escoramento de valas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução da obra;
- Providenciar a limpeza final da obra e a desmobilização do canteiro ao término dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

- Não subcontratar o objeto principal do contrato, sendo admitida apenas a subcontratação parcial de itens acessórios, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração;

• 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observadas a proporcionalidade e a gradação previstas em edital e em contrato.

• 15. DA GARANTIA DA OBRA

15.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Poderá ser exigida garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual e modalidade a serem definidos no instrumento convocatório.

• 16. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a Administração e a contratada observarão a seguinte alocação de riscos ao longo da execução contratual:

Risco	**Responsável**	**Consequência / Tratamento**
Interferência não identificada com redes de outras concessionárias (água, energia, telecom)	Contratada, com apoio da Contratante	Comunicação imediata à fiscalização; ajuste de cronograma sem caracterizar inexecução, se comprovada a diligência da contratada
Condições geotécnicas do subsolo divergentes das previstas (rocha, lençol freático)	Compartilhado	Reequilíbrio econômicofinanceiro mediante comprovação técnica, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

Atraso na obtenção de licença/dispensa ambiental (CETESB) ou autorização de APP	Contratante	Prorrogação de prazo sem ônus para a contratada; vedado o início da obra antes da regularização
Variação de preços de insumos além da normalidade do mercado	Contratante, conforme índice de reajuste contratual	Reajuste/repactuação, quando cabível, observada a periodicidade legal
Chuvas ou eventos climáticos que impeçam a execução (dias parados)	Compartilhado	Prorrogação de prazo mediante registro em diário de obra e comprovação
Defeitos de execução, vícios construtivos ou não conformidade com projeto	Contratada	Correção às expensas da contratada; aplicação das sanções cabíveis

• 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Mapa de Trajeto da Rede Coletora de Esgoto;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD) correlatos.

São Simão/SP, 08 de outubro de 2026.

Camila B. Luizeti - Eng. Civil
CREA 507.108.845-0 - Secretária de Obras

Antônio Cláudio Garcia Duarte – Eng. Civil
CREA 060.182.377-3 - Secretário Adjunto de Obras

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

• ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária detalhada, com todos os itens, quantitativos, códigos SINAPI/SABESP, preços unitários e BDI aplicado, integra o processo licitatório como documento apartado ("Planilha Orçamentária – Rede de Interligação de Esgoto – São Simão/SP", datada de 04/08/2026).

Resumo consolidado por grupo de serviços:

Item	Grupo de Serviços	Valor (C/BDI)
1	Serviços Preliminares	R$ 37.571,44
2	Fornecimento de Materiais	R$ 124.596,93
3	Sinalização, Preparação do Solo, Abertura de Valas, Compactação e Recomposição do Pavimento	R$ 75.627,79
4	Serviços Hidráulicos de Montagem	R$ 17.107,20
5	Serviços Finais	R$ 678,40
	TOTAL GERAL	**R$ 255.581,76**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SINAPI 07/2026	CÓDIGO SABESP 05/2026	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (%)	BDI VALOR R$	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R$)
1 Se rviços Preliminares										
1.1 Placa de Obra										
1.1.1	Placa de identificação de obras	8,00	m²		100000001	R$ 788,99	22,12%	R$ 174,52	R$ 963, 51	R$ 7.708,08
1.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos										
1.2.1	Serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos com caminhão toco potência 189cv, carroceria aberta	10,00	h	5824		R$ 242,11	22,12%	R$ 53,55	R$ 295, 66	R$ 2.956,60
1.3 I nstalação de Canteiro de Obras										

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

1.3.1	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	2,00	mês	10776		R$ 681,64	14,02%	R$ 95,57	R$ 777,21	R$ 1.554,42
1.3.2	Sanitário portátil químico individual locação (mês)	2,00	mês		EQ04774	R$ 1.150,00	14,02%	R$ 161,23	R$ 1.311,23	R$ 2.622,46
1.3.3	Caminhão - carroceria fixa aberta de madeira com capacidade 9 t *190cv - com	16,00	h		EQ05158	R$ 99,66	14,02%	R$ 13,97	R$ 113,63	R$ 1.818,08

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

	guindaste munck 5 t - à disposição									
1.4	**Administração Local de Obra**									
1.4.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	84,00	h	90778		R$ 145,96	22,12%	R$ 32,29	R$ 178,25	R$ 14.973,00
1.4.2	Encarregado geral com encargos complementares	84,00	h	90776		R$ 57,89	22,12%	R$ 12,81	R$ 70,70	R$ 5.938,80
									Sub-Total 01	**R$ 37.571,44**
2	**Fornecimento de Materiais**									
2.1	**Peças Hidráulicas para Montagem de Rede e Intervenções**									
2.1.1	Tubo PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 200mm / DE 200 mm, rede coletora esgoto	229,41	m	38033		R$ 133,13	14,02%	R$ 18,66	R$ 151,79	R$ 34.822,04
2.1.2	Tubo PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 350 mm/ DE 355 mm, rede coletora esgoto	20,00	m	38036		R$ 413,30	14,02%	R$ 57,94	R$ 471,24	R$ 9.424,80
2.2	**Poços de Visita**									
2.2.1	Poço de visita D=1,00m em tubo concreto com ponte, bolsa e junta elástica - Prof. até 4,00m	7,00	unid.		100000584	R$ 8.602,27	22,12%	R$ 1.902,82	R$ 10.505,09	R$ 73.535,63
2.2.2	Assentamento de tampão de FoFo, DN 600mm	7,00	unid.		100000651	R$ 183,21	22,12%	R$ 40,53	R$ 223,74	R$ 1.566,18
2.2.3	Tampão articulado FoFo DN 600mm com aro NTS 033	7,00	unid.	21090		R$ 657,55	14,02%	R$ 92,19	R$ 749,74	R$ 5.248,18
									Sub-Total 02	**R$ 124.596,90**
3	**Sinalização, Preparação do Solo, Abertura de Valas, Compactação e Recomposição do Pavimento**									
Sem Pavimentação										
3.1	Retro escavadeira sobre pneus peso operacional 7t, potência 93hp tração 4x4, caçamba pá carregadeira 0,96m³ - à disposição	384,00	h		EQ04555	R$ 88,52	14,02%	R$ 12,41	R$ 100,93	R$ 38.757,12
3.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,50 m, com camada de areia, lançamento mecanizado	24,94	m³	101622		R$ 278,69	22,12%	R$ 61,65	R$ 340,34	R$ 8.488,06
3.3	Reaterro manual apiloado com soquete	101,00	h	88316		R$ 32,18	22,12%	R$ 7,12	R$ 39,30	R$ 3.969,30

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

3.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³ / potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,50m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão	364,93	m³	93379		R$ 22,49	22,12%	R$ 4,97	R$ 27,46	R$ 10.020,98
Sinalização de Segurança										
3.5	Sinalização de tráfego com cerquite	63,00	m	37524		R$ 2,00	14,02%	R$ 0,28	R$ 2,28	R$ 143,64
3.6	Sinalização luminosa para obras	32,00	m		100000015	R$ 8,22	22,12%	R$ 1,82	R$ 10,04	R$ 321,28
Locação de Rede										
3.7	Locação de adutoras, coletores-tronco e interceptores (até diâmetro 500mm)	905,58	m		100000009	R$ 1,89	22,12%	R$ 0,42	R$ 2,31	R$ 2.091,89
Escoramento de Vala										
3.8	Escoramento descontínuo	32,00	m²		100000193	R$ 42,23	22,12%	R$ 9,34	R$ 51,57	R$ 1.650,24
Recomposição Asfáltica										
3.9	Sub-base em brita ou macadame hidráulico	7,56	m³		100001319	R$ 282,38	22,12%	R$ 62,46	R$ 344,84	R$ 2.606,99
3.10	Pintura de ligação em emulsão RR-2C	50,40	m²		100001313	R$ 17,63	22,12%	R$ 3,90	R$ 21,53	R$ 1.085,11
3.11	Capa de concreto asfáltico (e=5cm)	2,52	m³		100001307	R$ 2.109,93	22,12%	R$ 466,72	R$ 2.576,65	R$ 6.493,16
									Sub-Total 03	**R$ 75.627,79**
4 Serviços Hidráulicos de Montagem										
4.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	128,00	h	88267		R$ 40,92	22,12%	R$ 9,05	R$ 49,97	R$ 6.396,16
4.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	256,00	h	88248		R$ 34,26	22,12%	R$ 7,58	R$ 41,84	R$ 10.711,04
									Sub-Total 04	**R$ 17.107,20**
5 Serviços Finais										
5.1	Limpeza Final de Obra	249,41	m²	99814		R$ 2,23	22,12%	R$ 0,49	R$ 2,72	R$ 678,40
									Sub-Total 05	**R$ 678,40**
									TOTAL GERAL	**R$ 255.583,71**

- **ANEXO II – MAPA DE TRAJETO DA REDE COLETORA**

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEAO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

Traçado da rede coletora de esgoto a ser interligada, indicando os pontos de conexão ao coletortronco.



Linha amarela: trecho existente da rede coletora; segmentos verdes: trechos de rede coletora **a executar** para interligação dos pontos de lançamento; marcadores azuis: poços de visita (PV) a executar. Linha azul claro – Córrego são Simão.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES LOCAIS *(Substitutiva do Atestado de Vistoria Técnica)*

- **À**

[Nome do Órgão / Entidade Licitante]

Ref.: Processo Licitatório nº [Número do Processo]

Modalidade: [Concorrência nº X/2026]

Objeto: [Descrição sucinta do objeto, ex.: Execução de obras de extensão de rede de esgoto sanitário]

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e para fins do disposto no Edital do processo licitatório em referência, que:

1. Optou por **NÃO realizar a vistoria prévia facultativa** nos locais onde serão executados os serviços/obras previstos no objeto da referida licitação;
2. Tem **pleno conhecimento** das condições locais, da topografia, do estado dos acessos, do clima, das disponibilidades de infraestrutura e de todas as demais particularidades e interferências que possam influenciar na elaboração da proposta de preços e na futura execução dos serviços;
3. Assume integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais prejuízos, custos adicionais ou atrasos no cronograma decorrentes da não realização da vistoria técnica prévia;
4. **NÃO poderá alegar**, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições do local, dúvidas técnicas, nem pleitear aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos sob o argumento de imprevistos decorrentes da falta de vistoria.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

- **[Nome do Representante Legal]**

[Cargo / Função na Empresa]
[Razão Social da Empresa]
CPF nº [Número do CPF]

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

ANEXO V – PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

https://drive.google.com/drive/folders/1NRCJ8b20JfsKHEZZooPG8zvAWCIQzVHV?usp=sharing

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594 e informe o código C227-1D8F-0DD4-A594

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C227-1D8F-0DD4-A594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 11/11/2026 16:54:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 11/11/2026 17:03:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/C227-1D8F-0DD4-A594